

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Empresa **IPERSIST SERVICOS NA AREA DE TECNOLOGIA LTDA**, com a sede e foro em SCN QUADRA 1 BLOCO D TORRE B SALA 01, ASA NORTE, BRASILIA, CEP: 70.711-040., solicita esclarecimentos para as questões apresentadas abaixo, visando o perfeito entendimento dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus anexos.

### Considerando que:

- Os subitens 1.2.3 e 1.2.4 do Termo de Referência (pág. 2), estabelecem quantitativos mensais de 200 PF/mês e 150 UST/mês:

“1.2.3. Conforme quadro detalhado dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
1	Solução de software completa com documentação para o DETRAN-PI, conforme Anexo VIII.	PACOTE	1
2	Customização e Integração	UNIDADE	1
3	Migração de dados	UNIDADE	1
4	Sustentação com Operação Assistida	UNIDADE	1
5	Infraestrutura Tecnológica com alta disponibilidade	MENSAL	18
6	Manutenção de Sistemas e Serviços Técnicos ( <b>sob demanda</b> )		
6.1	Manutenção de Sistemas	PF	200
6.2	Catálogo de Serviços	UST	150

1.2.4. O quantitativo dos Grupo 6 – Manutenção de Sistemas e Serviços Técnicos (**sob demanda**), do quadro de detalhamento dos itens, respectivamente os subitens 6.1 – Manutenção de Sistemas e 6.2 – Catálogo de Serviços, **refletem a estimativa do quantitativo máximo mensal**, considerando tratar-se de itens sob demanda, e não vinculados soluções principais.”

- O subitem 8.1.4, págs. 26 e 27 do Anexo I, do Termo de Referência (págs. 46 e 47), estabelecem como volumes mensais de serviços sob demanda 200 PF/mês e 150 UST/mês:

### “8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 8.1. DOS ITENS DE FATURAMENTO/SERVIÇOS:

8.1.1. A remuneração da contratada dar-se-á por itens de faturamento/serviço qualificado na Proposta de Preços e detalhamento a seguir.

(...)

#### 8.1.4. DA SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÃO

8.1.4.1. O faturamento corresponde aos serviços continuados de sustentação e manutenção sob demanda dos sistemas componentes da Solução Informatizada de Atendimento e Operação do DETRAN, incluindo melhoria de processos, desenvolvimento e manutenção (corretiva, adaptativa, evolutiva e perfectiva), suporte de negócio, atendimento a usuários e Central de Service Desk.

(...)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)
6	<b>Manutenção de Sistemas e Serviços Técnicos (sob demanda)</b>				
6.1	Manutenção de Sistemas	PF	200		
6.2	Catálogo de Serviços	UST	150		

(...)"

- Os subitens 6.1 e 6.2, Grupo II, pág. 125 do Anexo X, do Termo de Referência (pág. 145), definem os volumes mensais de serviços sob demanda correspondentes a 200 PF/mês e 150 UST/mês, tendo como resultado valores totais mensais e anuais do Grupo II, impactando diretamente no Valor Global da Proposta:

**"ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS**

(...)

**DETALHAMENTO DO PREÇO DO ITEM 1 – SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMPLETA COM DOCUMENTAÇÃO PARA O DETRAN/PI, CONFORME ANEXO VIII.**

(...)

**GRUPO II**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
5	Infraestrutura Tecnológica com alta disponibilidade	MENSAL	18		
6	<b>Manutenção de Sistemas e Serviços Técnicos (sob demanda)</b>				
6.1	Manutenção de Sistemas	PF	200		
6.2	Catálogo de Serviços	UST	150		
<b>Total Mensal (R\$)</b>					
<b>Total Anual (R\$)</b>					

<b>Valor Global da Proposta (R\$): Grupo I + Grupo II</b>	
---	--

(...)"

- Foram identificados erros materiais em itens correspondentes a volumetria e estimativa de orçamento em outras partes do Termo de Referência, principalmente, relacionados a valores de PF, UST e conseqüentemente Valor Global da Proposta.

**Perguntamos:**

1. É correto o entendimento que no item 8 do Termo de Referência (págs. 11 e 12), onde se lê "Valor Global Anual Estimado", leia-se "Valor Global Estimado", visto que existem valores distintos na tabela correspondentes a entrega/implantação de produtos e serviços continuados?

2. É correto o entendimento que devem ser considerados quantitativos anuais de PF e UST e não mensais para fins de composição do orçamento global? Sendo afirmativo, o Valor Estimado Total de PF/Ano é de R\$ 1.604.412,000 (200 PF/mês x R\$ 668,505/PF x 12 meses) e UST/Ano é de R\$ 1.191.600,000 (150 UST/mês x R\$ 662,000 x 12 meses), resultando no Valor Global do Orçamento e limite para contratação de R\$ 22.363.405,178 e não R\$ 19.800.394,18?

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Solução de software completa com documentação para o DETRAN-PI, conforme Anexo VIII.	PACOTE	1	R\$ 13.690.000,00	R\$ 13.690.000,00
2	Customização e Integração	UNIDADE	1	R\$ 1.332.409,300	R\$ 1.332.409,300
3	Migração de dados	UNIDADE	1	R\$ 464.741,200	R\$ 464.741,200
4	Sustentação com Operação Assistida	UNIDADE	1	R\$ 2.502.974,678	R\$ 2.502.974,678
5	Infraestrutura Tecnológica com alta Disponibilidade	MENSAL	18	R\$ 87.626,000	R\$ 1.577.268,000
6	<b>Manutenção de Sistemas e Serviços Técnicos (sob demanda)</b>				
6.1	Manutenção de Sistemas	PF/ANO	2.400	R\$ 668,505	R\$ 1.604.412,000
6.2	Catálogo de Serviços	UST/ANO	1.800	R\$ 662,000	R\$ 1.191.600,000
<b>Valor Global Estimado da Contratação</b>					<b>R\$ 22.363.405,178</b>

3. Com base na resposta da questão anterior, é correto o entendimento que no subitem 2.3 do Edital (pág. 11), correspondente ao Preço Total estimado da contratação, transcrito abaixo, deverá ser considerado o Valor Global de “**R\$ 22.363.405,18 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos)**” e não R\$ 19.800.394,18?

2.3	<p><b>( X ) Foi estimado o Preço Total de R\$ 22.363.405,18 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos),</b> conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>( ) Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
-----	--

É correto o entendimento que na Planilha 6, Grupo B, pág. 128 do Anexo XI, do Termo de Referência (pág. 148), devem ser considerados 200 PF/mês e 150 UST/mês e não 100 PF/mês e 150 UST/mês?

**“ANEXO XI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(...)

**GRUPO B – DEMAIS COMPONENTES**

(...)

**PLANILHA 6 – RESUMO DO PREÇO**

(...)

#	Serviços	Qtde. Mensal	Valor Unitário R\$	Custo Anual (R\$)
13	Ponto de Função – PF	200		
14	Unidade de Serviço Técnico – UST	150		
<b>Total (R\$)</b>				

Solicitamos que nos seja fornecido o devido esclarecimento no prazo estabelecido pelo edital, a fim de que possamos adequar nossa proposta às condições estabelecidas.

Solicitamos ainda, que conforme dito “ ... 6.19.3. *Conforme demonstrado e justificado exhaustivamente neste documento, no caso no objeto da contratação pelo DETRAN e demais órgãos interessados na adesão à Ata de Registro de Preços, o parcelamento compromete a finalidade da licitação (obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa e segurança da contratação pela Administração), na medida em que causa prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado/contratado, impede a economia de escala e a racionalização no uso dos recursos, aumenta os riscos operacionais, compromete a atividade-fim do DETRAN/contratante e aumenta os custos da contratação.*”

Portanto a impossibilidade de adesão dos demais itens, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA, O ÍTEM 10.3**, não pode ser considerada para esse certame. Está correto nosso entendimento?.

Ressaltamos que a transparência e a igualdade de condições entre os participantes são princípios fundamentais em processos licitatórios, e agradecemos antecipadamente sua atenção em responder nossos questionamentos.

Informamos ainda que estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias para o esclarecimento adequado de nossa solicitação.

Atenciosamente,

---

Heverton L. Ferreira, Representante Legal da empresa